EDITAL

Licitação de baixo valor

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
116/2026 comprasgov **1558/2026 GMS** **UASG 456793** **TIPO: MENOR PREÇO** **Exclusiva para me/epp**	**Até 09 h 00 min do dia 19/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 10 min do dia 19/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens para atender a mudança da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade para instalação da nova sede, conforme necessidade da Administração Pública.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O valor total estimado do lote para os serviços é de **R$ 62.647,20 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA
Elemento de Despesa: 3390-3905

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Deise Gebhard e equipe de apoio Iliane da Aparecida Ribeiro, Ana Lucia do Rocio Giovanella designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.
E-mail: deise_gebhard@sesa.pr.gov.br
Telefones: (41) 3360-6745
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é valor unitário, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

5.CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo X – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pr-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br. ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (Um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 Horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30%

(trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório

e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens para atender a mudança da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade para instalação da nova sede, conforme necessidade da Administração Pública, e, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Máximo
Item 1	Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens dos locais físicos atuais que integram a 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade, conforme definido no item 9, alínea 'e' deste Termo de Referência. CÓDIGO GMS: 0127-113252 CATSERV: 643-3212	Metros Cúbicos (m3)	**330**	**R$ 189,84**	**R$ 62.647,20**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global do Lote Único.
1.1.4 O contrato terá vigência pelo período máximo de 6 meses, não sendo prorrogável.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Serviço de transporte de bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços;
b) Transporte entre endereços da 17ª Regional de Saúde, serviço a ser realizado na mesma cidade (Londrina/PR);
c) A Contratada deverá fornecer caixas e embalagens, fitas adesivas, lacres, etiquetas de identificação e demais itens necessários para embalagem em quantidade suficiente para o acondicionamento de todo o material e mobília a serem transportados com segurança, protegidos de atritos ou pressão que possam danificá-los;
d) A empresa deverá prestar o serviço com veículos que tenham capacidade mínima entre 25 m3 e 50 m3, e pessoal técnico especializado para executar o serviço;
e) Os veículos devem dispor de todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
f) Todos os veículos deverão possuir seguro contra roubo, furto, acidentes, danos pessoais e materiais a terceiros, incêndio, enchentes, ou, quaisquer eventos provenientes de caso fortuito ou força maior, ou, ainda, eventuais reparos emergenciais e avarias que venham a ocorrer, sem limite de indenização, não havendo, por parte do contratante o pagamento de franquia por evento ocorrido, bem como, excluído o contratante de qualquer responsabilização;
g) A Contratada deverá apresentar Apólice de Seguro Vigente, compatível para a cobertura dos itens a transportar visando assegurar todos os bens que serão transportados, obrigando-se a indenizar, substituir ou efetuar conserto do bem a critério do contratante, em virtude de perda, avarias/danos ou furto total ou parcial que porventura vier a ocorrer durante a realização do serviço;
h) Deverá a Contratada comprovar que o motorista está devidamente habilitado para a categoria,

inclusive através da CNH com validade vigente e disponibilizar equipe de apoio suficiente para realização do serviço;
i) Todas as despesas com mão de obra, incluindo alimentação, serão de responsabilidade da empresa contratada;
j) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
k) Fica sob responsabilidade da Contratada, para a referida mudança, a solicitação junto aos órgãos competentes das autorizações para o trânsito dos veículos a serem utilizados, em especial quando se tratar de caminhões de grande porte nos horários programados;
l) Quanto ao acondicionamento e transporte dos bens: o acondicionamento dos equipamentos de informática e dos demais itens de uso pessoal de cada servidor ficará sob responsabilidade da Administração, assim como a respectiva desinstalação no local de origem e a reinstalação no local de destino. Caberá à Contratada, por sua vez, o acondicionamento em embalagens e caixas adequadas dos demais bens e itens a serem transportados; a realização do transporte dos bens desde o local de origem até o local de destino; bem como a alocação e disposição dos bens nos respectivos ambientes/setores, de acordo com as orientações fornecidas pelo órgão demandante;
m) A Contratada deverá proteger as áreas de circulação da mudança, responsabilizando-se por eventuais danos em instalações;
n) Os móveis, materiais, equipamentos e volumes em geral não poderão ser arrastados, devendo ser carregados ou transportados através de empilhadeira (pallets) ou carrinhos de transporte de carga tipo: (armazém (carga) e/ou plataforma) pelos ambientes e circulações dos órgãos;
o) A Contratada deverá deixar os ambientes limpos, sem restos de plásticos, embalagens e caixas ou outros materiais por ela utilizados, tanto na origem quanto no destino;
p) A Contratada deverá realizar a retirada das embalagens/caixas e/ou materiais e equipamentos posteriormente ao serviço realizado, no prazo indicado pela Administração, bem como obriga-se a realizar:

- levantamento prévio dos itens a serem transportados com elaboração de um plano detalhado de execução;
- definição de cronograma para minimizar impactos nas atividades operacionais da empresa;
- alocação de equipe especializada para cada etapa do processo;
- fornecimento de materiais adequados para embalagem de mobiliário, caixas para guarda de volumes em geral, como por exemplo, equipamentos eletrônicos, documentos, etc.;
- uso de caixas resistentes, plástico bolha, mantas protetoras e lacres de segurança;
- identificação de volumes com etiquetagem para controle e organização na nova instalação;
- veículos adequados ao volume e características dos itens transportados;
- garantia de segurança durante o transporte, incluindo medidas de proteção contra avarias e intempéries;
- rastreamento da carga e monitoramento em tempo real, quando aplicável;
- desmontagem de móveis com identificação das peças para montagem posterior;
- montagem no novo local, seguindo a disposição previamente definida;
- remoção e destinação correta dos materiais não aproveitados, de acordo com normas ambientais;
- descarte de resíduos plásticos, embalagens/caixas conforme legislação vigente;

Atestamos que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade. Atesto ainda, que o descritivo elaborado não possui direcionamento para empresa(s) de transporte(s) específica(s).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são

aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

i. A presente contratação adotará como regime de execução por preço global do lote único, visto que a execução do serviço se dará por preço certo e total.

ii. O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESA/PR – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

iii. A empresa vencedora deverá realizar o serviço, nas condições constantes no item 1.2 deste Termo de Referência e nos Anexos que fazem parte do Edital, no prazo máximo de 30 dias.

iv. Os serviços serão prestados mediante solicitação da 17ª Regional de Saúde, nos termos da especificação técnica, nos prazos estabelecidos e nos locais de entrega. Os locais de entrega indicados referem-se à origem e o destino do serviço de transporte, já previamente conhecido pelo futuro contratado (vencedor da licitação) uma vez que estarão indicados no Edital.

v. O volume total dos bens a serem transportados será de 330 m3 (metros cúbicos), distribuído entre os diferentes ambientes/setores e pavimentos dos imóveis de origem que integram a 17ª Regional de Saúde, conforme definido no item 9, alínea 'e' deste Termo de Referência.

vi. A mudança dos referidos bens do local de origem ao local de destino, com a alocação e ordem de entrega dos materiais/equipamentos de acordo com o indicado pelo órgão demandante previamente conhecido pela empresa contratada, que deverá executar o serviço de forma fracionada, por etapas. Ou seja, ficará a critério da Administração tal indicação (alocação e ordem de entrega dos materiais/equipamentos) visando assegurar eficiência e melhor continuidade na prestação dos serviços públicos.

vii. O acompanhamento da execução será realizado por meio de servidor designado da 17ª Regional de Saúde, competindo-lhe fiscalizar todas as etapas do serviço, verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e atestar a execução para fins de recebimento.

viii. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio alinhamento com a Administração, por intermédio do responsável designado.

ix. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a devida execução do objeto.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo é abertura de licitação para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Bens, conforme necessidade da Administração Pública Estadual, em especial visando atender a mudança da atual sede da 17ª Regional de Saúde localizada na cidade de Londrina/PR, no intuito de contratação de empresa que manifestar interesse em participar da licitação, conforme Termo de Referência elaborado pela unidade demandante.

2.2 A quantidade de itens a serem transportados se deu com base em inventário realizado junto aos órgãos/setores que integram à unidade demandante – 17ª Regional de Saúde.

2.3 As especificações técnicas da presente contratação através de licitação são usuais do mercado e atendem as necessidades da Administração Pública Estadual, principalmente quanto à lisura e transparência para a futura contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando as especificidades do objeto que envolve serviço de transporte de bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, recomenda-se a realização de vistoria técnica prévia nos locais onde se encontram os bens, bem como no local de destino, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais que poderão influenciar na execução dos serviços.

3.2 A vistoria técnica possui caráter facultativo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a avaliação das condições locais e de todos os elementos necessários à formulação de sua proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

3.3 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido previamente verificados.
3.4 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Administração, em horário comercial, por meio dos canais oficiais a serem disponibilizados no instrumento convocatório.
3.5 Caso realizada, será emitida declaração de vistoria, a qual será exigida como documento complementar, conforme previsto no edital.

3.6 Justificativa da Vistoria

3.6.1 Tendo em vista que a presente contratação envolve prestação de serviços específicos, anteriormente à execução do serviço, a contratada poderá a seu critério vistoriar os locais para a prestação dos serviços, sendo aconselhável pelo órgão público demandante a realização da vistoria que será acompanhada por servidor público designado para acompanhamento e emissão da declaração de vistoria.
3.6.2 Faz-se necessária tal recomendação, considerando que os imóveis de origem encontram-se atualmente em funcionamento e que neles são desenvolvidas atividades administrativas e de vigilância em saúde de interesse público, sendo que a mudança deverá ser realizada de forma planejada, gradual e por etapas, de modo a reduzir ao mínimo possível a interrupção das atividades da Administração.3.6.3 A execução dos serviços de forma fracionada, ou seja, por etapas, permitirá que a Administração planeje previamente quais setores serão transferidos, organize a continuidade de suas atividades e libere progressivamente os ambientes/setores conforme a melhor necessidade pública.
3.6.4 Sob esse prisma, qual seja, necessidade pública/interesse público, ficou entendido que a melhor estratégia consiste, inicialmente, na realização da mudança da Vigilância Sanitária, localizada na Alameda Manoel Ribas, nº 01, para o novo local de destino. Após a conclusão dessa primeira etapa, será iniciada a mudança da unidade 17ª Regional de Saúde, situada na Rua Piauí, nº 75, imóvel que compreende térreo e 3 (três) pavimentos superiores.
3.6.5 Neste imóvel da Rua Piauí, nº 75, que abriga a 17ª Regional de Saúde em Londrina/PR, a mudança deverá ocorrer por pavimento, observando-se uma sequência previamente definida pela Administração. A mudança de cada andar deverá ser integralmente concluída/finalizada, incluindo a retirada dos bens, transporte e alocação nos espaços do novo local de destino, antes do início da mudança do pavimento subsequente, permitindo que os serviços da Regional continuem funcionando enquanto os demais setores são transferidos.
3.6.6 Entende-se necessária a visita técnica para vistoria dos locais, tendo em vista que a contratação apresenta características que demandam planejamento logístico, conhecimento prévio das condições físicas dos imóveis e execução coordenada das atividades, sendo estritamente necessária que a execução da mudança seja realizada por etapas, portanto, não se tratando de simples transporte de bens entre dois endereços.
3.6.7 Ademais, a necessidade de visita técnica decorrente principalmente das condições particulares dos imóveis, em especial o imóvel da Rua Piauí, nº 75, onde funciona atualmente a sede da 17ª Regional de Saúde. O imóvel é bem antigo, construído na década de 1970, e o elevador existente possui características e limitações incompatíveis com sua utilização para transporte de móveis e demais bens objeto da mudança. Dessa forma, o elevador não poderá ser considerado como meio regular para retirada dos bens.
3.6.8 Como dito, o referido imóvel possui térreo e 3 (três) pavimentos superiores, sendo que os pavimentos superiores possuem acesso por escadas estreitas, circunstância que dificulta significativamente a retirada dos móveis, equipamentos, arquivos e demais bens de maiores dimensões.
3.6.9 Em razão dessas limitações, poderá ser necessária a adoção de soluções operacionais específicas, tais como: desmontagem prévia de determinados móveis, retirada de peças e componentes de maiores dimensões, utilização de equipamentos especiais de movimentação e, ainda, conforme avaliação técnica e condições de segurança, eventual retirada de determinados bens por janelas ou sacadas.
3.6.10 Por se tratar de um serviço específico de mudança e transporte de bens, a definição da solução mais adequada dependerá da avaliação técnica da contratada, que poderá de forma

presencial obter as dimensões dos ambientes e características dos bens, das condições de acesso, das escadas, portas, corredores, janelas e sacadas, planejando a melhor forma de execução do serviço.

3.6.11 Diante das características descritas acima, entende-se que a visita técnica é fundamental para que os licitantes interessados possam conhecer presencialmente as condições reais de execução dos serviços e dimensionar adequadamente suas propostas, evitando, assim, quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução.

4 PESQUISA DE PREÇOS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

Quanto ao Painel de Consulta de Preços, cumpre informar que o endereço eletrônico disponibilizado deixou de ser atualizado em quatro de julho de dois mil e vinte e cinco. A partir da referida data, a orientação oficial é realizar as devidas consultas diretamente por meio do portal ComprasGov.

Em relação ao Banco de Preços em Saúde, a utilização desta fonte não se aplica ao presente caso.

No tocante ao Módulo de Pesquisa de Preços do ComprasGov, este não se mostra adequado para a estimativa do valor do serviço a ser contratado, qual seja, o serviço de transporte de mudança local. Tal limitação decorre de divergências identificadas nas descrições dos objetos vinculados a um mesmo código de catalogação. Essa ausência de padronização dificulta a identificação precisa do preço unitário, comprometendo a confiabilidade da estimativa de preços e podendo ocasionar distorções no dimensionamento orçamentário da contratação.

Observação: O Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) não possui, atualmente, a funcionalidade de banco de preços.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foram utilizados, para a realização da pesquisa de preços, os seguintes portais:
O Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br) não foi utilizado, tendo em vista que, atualmente, não dispõe da funcionalidade de “Banco de Preços”.
Quanto ao Portal da Transparência do Paraná, disponível em https://www.transparencia.pr.gov.br, nos módulos “Compras”, “Contratos” ou “Preços Registrados”, este não se mostrou adequado para a estimativa do valor do serviço de transporte de mudança local. A ausência de padronização nas descrições dos objetos inviabiliza a identificação precisa do preço unitário por metro cúbico (m³), comprometendo a confiabilidade dos dados obtidos e podendo ocasionar distorções no dimensionamento orçamentário. Ademais, embora tenha sido realizada consulta ao referido portal, não foram localizados resultados válidos correspondentes ao período dos últimos 12 (doze) meses. Dessa forma, foram priorizados outros parâmetros de pesquisa mais adequados e compatíveis com a natureza do objeto.
No que se refere ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://pncp.gov.br, no módulo “Contratações”, especialmente nas opções “Editais”, “Atas de Registro de Preços” e “Contratos”, foi realizada pesquisa de preços utilizando o parâmetro previsto no inciso V do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por meio dos portais indicados, observando-se período de referência compatível com os últimos 12 (doze) meses. Entretanto, não foram localizados resultados

válidos ou compatíveis com o objeto da contratação.
O período temporal utilizado na pesquisa compreendeu o intervalo de 1º de janeiro de 2026 a 10 de setembro de 2026, respeitando-se o limite máximo de 12 (doze) meses. O recorte geográfico adotado foi o âmbito nacional.
Foram obtidos e utilizados 3 (três) resultados válidos no mapa de preços.
Para fins de atualização dos valores, foi adotado o índice IPCA, aplicando-se a correção monetária sobre os preços coletados. Como resultado, verificou-se a atualização dos valores originalmente contratados, conforme tabela abaixo:

Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R$)	Índice aplicado	Valor atualizado
1	CTR 8/2026	PRF - BAHIA	20/05/2026	134,93	IPCA	135,59
2	PE 90019/2026	DEFENSORIA PÚBLICA DE SP	24/06/2026	140,00	IPCA	139,87
3	CTR 009/2026	CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO	17/07/2026	162,50	IPCA	162,09

Ressalta-se que, para a aplicação do índice de atualização monetária, foi utilizada como referência a Calculadora do Banco Central do Brasil, disponível em https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:
Não há, até o presente momento, mídia especializada, tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal, ou sítio eletrônico de domínio público que contenha preços atualizados e aplicáveis ao objeto da presente contratação, qual seja, a prestação de serviço de transporte de mudança local.
O objeto caracteriza-se como serviço especializado, cuja formação de preços pode variar de acordo com as condições específicas de cada demanda e do local de execução, incluindo, quando necessário, o fornecimento de mão de obra para as atividades de carga e descarga, em quantidade e condições compatíveis com as necessidades de cada serviço. Tais particularidades inviabilizam a utilização de fontes padronizadas ou de tabelas públicas de preços com abrangência nacional como parâmetro adequado para a estimativa do valor da contratação.
No que se refere à utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tais como marketplaces ou sítios eletrônicos de fabricantes e prestadores de serviços, estes não se mostraram adequados para a pesquisa de preços, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de transporte de bens, especificamente mudança local, cuja precificação não é padronizada em ambientes virtuais de comércio eletrônico.
A definição do preço do serviço depende de análise individualizada das características e da complexidade de cada demanda, podendo envolver fatores como a necessidade de vistoria prévia no local, o volume e as características dos bens a serem transportados, as condições de acesso aos imóveis, a distância a ser percorrida e o fornecimento de mão de obra adequada e suficiente para as atividades de carga e descarga.
Dessa forma, considerando as particularidades inerentes ao objeto, não foi possível utilizar mídia especializada, tabela de referência ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como fonte para a estimativa de preços, tendo sido necessária a adoção de outros parâmetros de pesquisa compatíveis com a natureza e as especificidades do serviço a ser contratado.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:
Para a realização da pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, os contatos foram selecionados mediante busca livre na internet, considerando-se fornecedores com atuação compatível com o objeto da contratação. Foram selecionados 10 (dez) fornecedores para o envio da solicitação de cotação.

A escolha dos fornecedores considerou, como principal critério, a experiência de mercado e a atuação como referência no fornecimento do serviço objeto da contratação. Dessa forma, buscou-se consultar empresas que apresentassem experiência compatível com a prestação do serviço de transporte de mudança local.
As solicitações de cotação foram encaminhadas aos fornecedores por meio de e-mail e telefone, tendo a pesquisa de preços permanecido aberta pelo período de 15 (quinze) dias.
Juntamente com o pedido de cotação, foram encaminhados aos fornecedores a minuta do Termo de Referência e a relação do mobiliário a ser transportado, de modo a possibilitar o conhecimento das características e condições do objeto e a elaboração das respectivas propostas comerciais.
Ao término do período estabelecido para a pesquisa, foram recebidas 3 (três) cotações, não tendo sido registradas negativas formais de cotação. Outros 7 (sete) fornecedores consultados não apresentaram resposta à solicitação de orçamento.
As cotações recebidas foram devidamente conferidas quanto à compatibilidade do descritivo técnico com o objeto a ser contratado, à correção das quantidades, à validade das propostas e à existência de assinatura. Em todos os casos, verificou-se que o descritivo técnico apresentado era compatível com o objeto da contratação, as quantidades estavam corretas, as propostas encontravam-se válidas e estavam devidamente assinadas.
Declara-se, ainda, que cada fornecedor ou prestador de serviço consultado durante a pesquisa de preços foi devidamente informado acerca das especificações técnicas exigidas e das quantidades definidas no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente consolidadas no Termo de Referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná:
Foi realizada consulta à Base Nacional de Notas Fiscais do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico oficial, entretanto, não foram encontrados dados adequados para subsidiar a estimativa de preços do objeto da presente contratação. Os registros disponíveis na referida base referem-se predominantemente a produtos, não contemplando informações específicas e compatíveis com a prestação de serviço de transporte de bens, especificamente serviço de mudança local.
Também foi realizada consulta ao Aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, considerando-se como período de referência o intervalo de 1º de abril de 2026 a 10 de setembro de 2026, em observância ao limite máximo de 6 (seis) meses. Todavia, não foram encontrados resultados válidos e compatíveis com o objeto da contratação.
A ausência de resultados adequados nas plataformas consultadas decorre das características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviços de transporte de bens e mudança local. Tais serviços são, em regra, contratados mediante procedimentos próprios pela Administração Pública, por meio de licitações ou outros instrumentos jurídicos específicos, sendo pouco frequentes no comércio varejista ou em registros de notas fiscais relacionados a vendas destinadas ao consumidor final.

Além disso, o objeto compreende a prestação de serviço especializado de transporte de mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, podendo envolver atividades integradas, tais como desmontagem, acondicionamento, carregamento, logística de transporte, descarga e reinstalação, conforme as necessidades da 17ª Regional de Saúde.
Ressalta-se que as bases de dados consultadas apresentam maior adequação para a pesquisa de preços de bens padronizados e comercializados de forma recorrente, não contemplando de maneira satisfatória serviços de natureza específica e operacional, cujos valores por metro cúbico (m³) podem variar significativamente em razão do escopo dos serviços, volume de bens, condições de acesso, distância, necessidade de mão de obra e demais particularidades de cada contratação.
Dessa forma, embora tenha sido realizada a tentativa de utilização desses parâmetros para a composição da pesquisa de preços, a ausência de resultados válidos e compatíveis com o objeto inviabilizou sua adoção como referência para a formação do preço estimado. Em razão disso, foram priorizados outros parâmetros de pesquisa considerados mais adequados e compatíveis com a natureza e as especificidades do serviço a ser contratado.

VI – Tabelas oficiais
Abordadas no Tópico III.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento.

Após análise, definiu-se:

(X) Não será adotado o parcelamento

Adequação ao objeto:

[X] A aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto.
[X] Facilita a logística de distribuição e reposição.
[X] Assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos equipamentos no contexto das atividades.
Itens/objetos aplicáveis: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços e Transporte de Bens para promover a mudança do local físico atual da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade.

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo exclusivo viabilizar a prestação de serviços especializados de transporte e mudança de mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens pertencentes aos setores que integram à unidade da 17ª Regional de Saúde para as novas instalações da futura sede.

A separação entre prestadores de serviços distintos comprometeria a funcionalidade do conjunto e poderia gerar inconsistências na aplicação em campo. Assim, para assegurar a uniformidade, a eficiência logística e a integridade do material, todos os itens da mudança devem ser contratados de forma conjunta.

() Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote.

Adequação ao objeto:

[] Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas.
[] Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade.
[] Permite padronização dos itens e de cada contrato.
[] Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.
Itens/objetos aplicáveis:

Justificativa: Não se aplica.

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:
(i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
(ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.
Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

() Será adotado o parcelamento de um mesmo item em vários lotes, sendo um mesmo descritivo técnico dividido em dois ou mais lotes.

Adequação ao objeto (quando aplicável):

[] É tecnicamente viável, pois o objeto é divisível e a divisão não prejudica a solução.
[] Há necessidade de atendimento descentralizado e logística de distribuição regionalizada.

[] Possibilita maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, com inclusão de fornecedores com menor capacidade produtiva e logística, MPEs e diversidade de propostas.
[] É economicamente viável, considerando o alto quantitativo demandado.

[] Não compromete a padronização dos materiais e/ou serviços.

[] Não há impedimento técnico ou operacional para aquisição fracionada com mais de um fornecedor.

Itens aplicáveis: Não se aplica.
Justificativa:

Ainda que a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União recomende o parcelamento como regra geral, essa diretriz deve ser analisada caso a caso. A divisão só é legítima quando não compromete a solução integral, a responsabilidade técnica, a gestão contratual ou a economicidade.

Neste caso específico, a manutenção da integralidade do objeto em uma única contratação se mostra indispensável para garantir a eficiência na execução do serviço. Além disso, a fragmentação inviabilizaria economias ao Estado, impactando negativamente no custo-benefício da contratação.

CONCLUSÃO:
Com base na análise realizada, a aquisição será estruturada em contratação única mediante licitação tradicional. Ademais, há orientação no sentido de que a contratação de transporte de bens seja realizada em lote único, sem necessidade de cota de parcelamento, em atendimento ao disposto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, que foi substituído pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

6.1 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
6.2 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
6.3 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
6.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.5 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;
6.6 Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.7 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se justifica a reserva parcial do lote, considerando tratar-se de prestação de serviços;
7.2 Considerando se tratar de uma licitação para prestação de serviços, cujo valor de contratação é abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinada a participação exclusiva de ME/EPP;
7.3 Será garantida às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a prerrogativa do empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
7.4 Também será garantida às Microempresas as demais garantias e prerrogativas que lhe são

prescritas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, exceto o de divisão dos lotes, por ser algo desvantajoso ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública;
7.5 Tendo em vista os dispositivos legais previstos no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não deverá ser fracionado o objeto, por se tratar de contratação de serviços, cuja discricionariedade estabelecida no inciso II do artigo 48 da mesma lei não o torna obrigatório;
7.6 O fracionamento romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público;

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS
8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter não contínuo e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;
8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

I - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
9.1.1 serviço de caráter não contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
9.1.2 necessidade de capacidade operacional para atender a demanda do serviço a ser executado, qual seja, prestação de serviços de mudança e de Transporte de Bens;
9.1.3 para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, além do fornecimento de mão de obra adequada, os materiais, equipamentos/EPIs, ferramentas e utensílios necessários, devendo executar os serviços no prazo máximo de 30 dias;
9.1.4 necessidade de vistoria aos locais para avaliação da melhor execução dos serviços;
9.1.5 Além dos pontos acima, a Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

I - Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;

Para a licitação, será exigido produto sustentável?
() Sim*
() Não
(x) Não se aplica (caso o objeto se trate de “serviço”)

***Em caso afirmativo:**
I - Justifique o motivo da exigência:

II - Descreva detalhadamente como esse requisito será cobrado no Termo de Referência:

II - Disponibilização de assessórios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros;

Haverá a necessidade de disponibilização de assessórios à contratação principal?
(x) Não.
() Sim*. Qual? [] Equipamentos; [] Comodato; [] Doação; [] Consignação; [] Outro:_____

***Em caso afirmativo:**

- **Descreva detalhadamente as especificações técnicas nos equipamentos e quais serão os requisitos da exigência** (descritivo técnico, quantidade, responsabilidade, de quem será o ônus, local de fornecimento ou instalação, entre outros):

O detalhamento e os requisitos da presente contratação estão previstos neste TR, que estabelece a descrição do objeto da contratação com suas especificações técnicas, bem como a forma de entrega e execução do serviço.

- **Parâmetros de fornecimento dos equipamentos em comodato/doação/cessão/consignação:**
 Não se aplica.

III - Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes;

I -Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes?
(x) Sim*
() Não. Justifique o motivo:

A presente contratação tem por objetivo exclusivo viabilizar a prestação de serviços especializados de transporte e mudança de mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens pertencentes aos ambientes/setores que integram à unidade da 17ª Regional de Saúde para as novas instalações da futura sede, portanto, sendo indispensável a apresentação de atestado de capacidade técnica.

*Em caso **afirmativo** responda os subtópicos abaixo:

- **Qual será o percentual a ser exigido em atestados de capacidade técnica [em relação à quantidade anual de bens ou serviços de cada lote]?**
 20%
- **Em caso de existências de lotes com múltiplos itens, quais itens da contratação serão considerados parcela de maior relevância e que deverão ser comprovados nos atestados de capacidade técnica?**
 (x) Não se aplica.
 () Os lotes xx, xx, xx serão compostos por vários itens agrupados, deste modo, a **parcela de maior relevância será calculada no documento de justificativas obrigatórias.**

IV - Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio (quando couber);

Haverá transferência de tecnologia, técnica, conhecimento, direitos de propriedade ou de patrimônio envolvidas na presente contratação/aquisição?
() Sim*
(X) Não

*Em caso afirmativo, descreva detalhadamente as obrigações envolvidas:
Não se aplica.

V - Prazo de entrega/execução, local e critérios de aceitação do objeto;

i) **Prazo de entrega/execução**: prazo máximo de 30 (trinta) dias, consiste em Prestação de Serviços e Transporte de Bens dos locais físicos atuais da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade (Londrina/PR).

a) **Locais de origem (coleta da mudança realizada pelo fornecedor):**

Local: 17ª Regional de Saúde (Sede Atual)
Logradouro: Rua Piauí, 75
CEP: 86010-420, Cidade: Londrina/PR

Local: 17ª Regional de Saúde (Vigilância Sanitária)
Logradouro: Alameda Manoel Ribas, 01
CEP: 86010-140, Cidade: Londrina/PR

b) **Locais de entrega (destino da mudança realizada pelo fornecedor):**

Local: 17ª Regional de Saúde (Área 3)
Logradouro: Rua Dom João VI, nº 395
CEP: 86038-090, Cidade: Londrina/PR

Local: 17ª Regional de Saúde (Área 4)
Logradouro: Rua Palheta, nº 103
CEP: 86038-080, Cidade: Londrina/PR

f) Normas a serem respeitadas;

Existem normas específicas atreladas ao objeto da contratação que deverão ser respeitadas pela empresa a ser contratada?
(x) Sim*
() Não

***Em caso afirmativo, cite quais:**

A execução dos serviços de transporte de mudança de mobiliários, equipamentos e bens diversos deverá observar as normas e regulamentos aplicáveis à atividade, visando assegurar a segurança, qualidade e regularidade da prestação do serviço.

Serão observadas, especialmente, as seguintes normas:

a) Normas legais e regulamentares

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e as etapas do processo de contratação no âmbito da Administração Pública Estadual do Paraná;
- Lei nº 10.233/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes terrestres e define competências da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- Resolução ANTT nº 5.862/2019, que regulamenta o transporte rodoviário de cargas, incluindo mudança de bens, estabelecendo obrigações quanto à documentação, segurança e registro do transportador;
- Resolução ANTT nº 5.947/2021, que atualiza os procedimentos relativos ao Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC);
- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no que se refere à sinalização, documentação e segurança na condução de veículos de transporte;
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicada subsidiariamente aos contratos de prestação de serviços;

b) Normas técnicas da ABNT

i) ABNT NBR 15.158 – Transporte de cargas – Requisitos de segurança no transporte de bens e volumes;

ii) ABNT NBR 11.682 – Movimentação e armazenagem de materiais – Regras de segurança;

iii) ABNT NBR 7.501 – Sinalização de segurança de veículos de transporte de carga;

iv) ABNT NBR ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade (recomendada para empresas prestadoras de serviços de transportes);

c) Normas regulamentadoras de segurança do trabalho

9 NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

10NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

g) Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato;

Analise todas as alternativas:

- **Há necessidade de exigência de garantia estendida do produto/serviço?**

() Sim*. Prazo da garantia estendida exigida: xx meses.
(X) Não. Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

***Em caso afirmativo, justifique a necessidade da exigência:**

- **Há necessidade de treinamento (fornecido pela contratada)?**

() Sim*
() Não
(X) Não se aplica

***Em caso afirmativo, descreva detalhadamente como será exigido** (como, onde, quanto, quanto, por conta da contratante ou da contratada):

- **Há necessidade de exigência de instalações da base da contratada no local da contratação?**

() Sim*
() Não
(X) Não se aplica

***Em caso afirmativo, justifique o motivo e descreva detalhadamente como ocorrerá a instalação** (onde, prazo, como, quantos equipamentos, quantos colaboradores) e as obrigações das partes:

- **Há necessidade de exigência de sede da contratada próxima ao local da execução do contrato (se couber)?**

() Sim*
(x) Não
() Não se aplica

***Em caso afirmativo, justifique o motivo e descreva detalhadamente os critérios da exigência:**
Não se aplica.

h) Parâmetros físicos, químicos, entre outros;

Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos ou outros específicos?
() Sim*

(x) Não

***Em caso afirmativo, descreva detalhadamente quais**:
Não se aplica.

i) Apresentação de certificação pelo contratado;

Será exigida apresentação de alguma certificação específica pelo contratado?
() Sim*
(x) Não

***Em caso afirmativo, justifique a necessidade e descreva detalhadamente quais**:
Não se aplica.

II -Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico;

Será exigido entrega de amostra/prova de conceito ou laudo técnico?
() Sim*. [] Amostra; [] Prova de conceito; [] Laudo técnico; [] Outro: _____
() Não
(x) Não se aplica

***Em caso afirmativo:**

Justifique o motivo da exigência:
Não se aplica.

k) Outros
Sem observações adicionais.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 providenciar seguro da carga a ser transportada;
10.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.4 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.6 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.7 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.8 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.9 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.10 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.11 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.12 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.13 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**10.2 São obrigações do Contratante:**
10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração,

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
12.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 17/09/2026, data esta que se refere ao mapa de

formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.
13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2.1 O Contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
13.9 Se, juntamente com o reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do Edital.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO
16.1 O serviço terá início em 05 (cinco) úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SESA/PR – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.
16.2.2 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Contratação por escopo de transporte de bens.
17.2 O pagamento do objeto só será realizado após a efetivação do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DA VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao órgão demandante (17ª Regional de Saúde) pelo e-mail compras17rs@sesa.pr.gov.br.
19.2 Caso **os licitantes optem por não realizar a vistoria**, deverão apresentar **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração do Edital.
19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA
Elemento de Despesa: 3390-3905

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina/PR, 20 de outubro de 2026

Vanessa Grotti
Técnica Administrativa
17ª Regional de Saúde / NAC
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois dias) úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.3 Considerando que a entrega do objeto se dará de forma integral e imediata (até 30 dias), e que o objeto e valor da contratação é de baixa complexidade, não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira e não haverá exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, com respaldo legal no art. 70, da Lei federal nº 14.133/2021 que institui:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo (capítulo VI, Da habilitação) poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens para atender a mudança da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade

para instalação da nova sede, conforme necessidade da Administração Pública, em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de metros cúbicos de exigida para o lote.

1.5.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1558 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :
Endereço :		
Bairro:		
CEP:		Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens para atender a mudança da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade para instalação da nova sede, conforme necessidade da Administração Pública.

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens dos locais físicos atuais que integram a 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade, conforme definido no item 9, alínea 'e' deste Termo de Referência. CÓDIGO GMS: 0127-113252 CATSERV: 643-3212	Metros Cúbicos (m3)	330	R$	R$

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1558/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1558/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1558/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17ª Regional de Saúde (Sede Atual)
Local de Entrega: 17ª Regional de Saúde (Sede Atual) - Logradouro: Rua Piauí, 75 CEP: 86010-420, Cidade: Londrina/PR
Responsável pelo Recebimento: Guilherme Rezende Bellintane **Setor:** NAC
Telefone: (43) 3379-6047 **E-mail:** guilherme.rb@sesa.pr.gov.br, nac17rs@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio alinhamento com a Administração, por intermédio do responsável designado.

17ª Regional de Saúde (Vigilância Sanitária)
Local de Entrega: 17ª Regional de Saúde (Vigilância Sanitária) - Logradouro: Alameda Manoel Ribas, 01 CEP: 86010-140, Cidade: Londrina/PR
Responsável pelo Recebimento: Andreza Soutto Martins **Setor:** SCVSAT
Telefone: (43) 3379-6128 E-mail: andreza.martins@sesa.pr.gov.br, scvsat17rs@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio alinhamento com a Administração, por intermédio do responsável designado.

17ª Regional de Saúde (Área 3)
Local de Entrega: 17ª Regional de Saúde (Área 3) - Logradouro: Rua Dom João VI, nº 395 CEP: 86038-090, Cidade: Londrina/PR
Responsável pelo Recebimento: Irene F. Kobayashi **Setor:** Diretoria **–** Sonia M. Vasconcelos Pasco **Setor:** Ouvidoria **–** Mayra M**.** Sorrilha **Setor:** SCRACA **–** Francielly M. Ravagnani Lansone **Setor:** SCAPS **–** Viviane R. Silva Lhamas **Setor:** ACAERA
Telefone: (43)3379-6018 (43)3379-6088 (43)3379-6068 (43)3379-6071 (43)3379-6053 **E-mail:** irenefkobayashi@sesa.pr.gov.br, sonia.pasco@sesa.pr.gov.br, mayra.sorrilha@sesa.pr.gov.br, francielly.lansoni@sesa.pr.gov.br, viviane.rsilva@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio alinhamento com a Administração, por intermédio do responsável designado.

17ª Regional de Saúde (Área 4)
Local de Entrega: 17ª Regional de Saúde (Área 4) - Logradouro: Rua Palheta, nº 103 CEP: 86038-080, Cidade: Londrina/PR
Responsável pelo Recebimento: Emanuelle F. Zocoller **Setor:** OPO **–** Gisele N. Paes de Carvalho **Setor:** Vigilância Epidemiológica **–** Valeria H. Guazeli Amim **Setor:** Vigilância Ambiental
Telefone: (43)3379-6078 (43)3379-6008 (43)3379-6128 **E-mail:** emanuellez@sesa.pr.gov.br, gisele.paes@sesa.pr.gov.br, valeria.amin@sesa.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, mediante prévio alinhamento com a Administração, por intermédio do responsável designado.

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1558/2026 (protocolo n.º 26.598.606-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens para atender a mudança da 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade para instalação da nova sede, conforme necessidade da Administração Pública**, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE n°1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Prestação de Serviços e Transporte de Bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, caixas, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços. Prestação de Serviços e Transporte de Bens dos locais físicos atuais que integram a 17ª Regional de Saúde para local já definido na mesma cidade, conforme definido no item 9, alínea 'e' deste Termo de Referência. CÓDIGO GMS: 0127-113252 CATSERV: 643-3212		Metros Cúbicos (m3)	330	R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1558/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.598.606-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
4.3.1.2 A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir do orçamento estimado 17/09/2026.
4.3.2.3 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.
4.3.2.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.2 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global.
6.2 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura de contrato.
6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do contratado.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado
Programa de Trabalho: 8163 - Gestão técnico administrativo da SESA
Elemento de Despesa: 3390-3905

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 111 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado para prestação de serviços:
10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e

com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.1.19 Assumir todas as responsabilidades, tomar as medidas necessárias ao atendimento aos seus empregados que, porventura, possam se acidentar ou serem vítimas de mal súbito durante a execução dos serviços.
10.1.19.1 Providenciar atendimento imediato ao acidentado ou, em casos de urgência, fornecer orientações à CONTRATANTE;
10.1.19.2 Responsabilizar-se por atendimento e/ou remoção do técnico da empresa durante a manutenção “in loco” em caso de acidente.
10.1.20 Responder por danos causados às dependências e aos bens do Lacen/PR, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos técnicos designados para a execução dos serviços, sempre que comprovado.
10.1.21 Responder pela supervisão da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.
10.1.22 Responsabilizar-se pelo acondicionamento e identificação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
10.23 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
10.24 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.3 São obrigações do Contratante:
10.3.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.3.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.3.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou

à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.3.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.3.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.3.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.3.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviço comum e de baixa complexidade.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido

pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:
15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;
15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. ssários para a execução do objeto.
15.5 A permissão para subcontratação no contrato de monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, a especialização técnica e a continuidade dos serviços, essenciais para o adequado funcionamento do sistema de tratamento e a preservação ambiental:
a) Complexidade Técnica do Serviço: O monitoramento de uma ETE requer conhecimentos especializados em engenharia ambiental, análises químicas e biológicas, e operação de equipamentos específicos para aferição da qualidade dos efluentes. A empresa contratada pode não possuir toda a

expertise necessária internamente, especialmente para áreas altamente técnicas ou emergenciais, o que demanda a contratação de parceiros especializados.
b) Garantia da Qualidade e Conformidade com Normas Ambientais: O acompanhamento contínuo dos parâmetros de qualidade da água tratada deve obedecer a rigorosas normas ambientais e legislações vigentes, como as definidas pelo CONAMA e órgãos estaduais de meio ambiente. Subcontratar empresas especializadas pode assegurar o atendimento a essas normas com maior precisão técnica e certificação adequada.
c) Continuidade e Flexibilidade na Prestação do Serviço: A subcontratação permite maior flexibilidade para a execução dos serviços em períodos críticos ou demandas sazonais, sem prejuízo ao contrato principal. Além disso, facilita a rápida substituição ou complementação dos serviços, evitando paralisações que possam comprometer a operação da estação.
d) Economia e Eficiência: A utilização de subcontratos possibilita a otimização de recursos, pois empresas especializadas podem oferecer serviços com melhor custo-benefício e maior eficiência operacional, reduzindo riscos e custos indiretos para a administração pública.
15.6 A parcela de maior relevância e valor significativo do objeto que não pode ser subcontratada é a responsabilidade principal pela execução e gerenciamento do contrato de monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto, nos seguintes termos:
a) Responsabilidade Principal e Proibição de Substituição: A empresa contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, incluindo a coordenação, supervisão e garantia da qualidade do serviço de monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), nos termos do edital e do contrato. Fica vedada a subcontratação da parcela relativa à gestão, supervisão técnica, controle da qualidade dos serviços e interface direta com a Administração Pública.
b) Permissão Limitada para Subcontratação: A subcontratação somente será permitida para execução de atividades acessórias e complementares, tais como: coleta de amostras, análises laboratoriais específicas ou outros serviços técnicos especializados que demandem know-how pontual e que não comprometam a responsabilidade principal da contratada.
c) Responsabilidade Solidária e Comunicação Prévia: A contratada principal responderá solidariamente pelos atos e serviços prestados pelas empresas subcontratadas, devendo comunicar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratar, submetendo à aprovação formal da autoridade competente.
d) Vedação à Transferência de Responsabilidade: A subcontratação não exime a contratada principal de suas obrigações contratuais, legais e técnicas, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela gestão e supervisão do serviço.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos –

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
17.4 Contratação por escopo de transporte de bens.
17.5 O pagamento do objeto só será realizado após a efetivação do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta

apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1558/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal